

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 5ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE SETEMBRO DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 04 de setembro de 2025, às 15h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª Série da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17. do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª Série da 5ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização”*, celebrado em 18 de maio de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Representantes **(i)** dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

 - (i)** Aprovar a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2 item (a) da CCB, em razão do descumprimento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, nos termos das cláusulas 2.8.1, item (i) e 7.3 do Termo de Securitização e 2.1.2, item (i) e 5.4 da CCB;

(ii) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado Não Automático da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (p) da CCB, em razão do desenquadramento do índice de Garantia do Fluxo Mensal por 3 (três) meses consecutivos, nos termos da cláusula 7.4 da CCB;

(iii) Aprovar a utilização dos recursos mantidos no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora, para pagamento da Amortização Programada (“PMT”), com vencimento em 28 de agosto de 2025 no âmbito da CCB “Cronograma de Pagamento”, e 29 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios”. Sendo certo que, aprovado o referido item, fica a Devedora obrigada a aportar os recursos, mantendo o Valor Mínimo do Fundo de Reserva devidamente enquadrado, nos termos das cláusulas 2.8.1, item (i) e 7.3 do Termo de Securitização e 2.1.2, item (i) e 5.4 da CCB;

(iv) Caso aprovado o item (iii) da Ordem do Dia acima, aprovar a redução da Taxa de Amortização (“TAi”) exclusivamente desta Data de Pagamento, com vencimento em 28 de agosto de 2025 no âmbito da CCB “Cronograma de Pagamento”, e 29 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios”, de tal forma que referida TAI será de 2,2935%; e,

(v) Aprovar a redução do montante de composição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sendo que o novo valor passará a ser R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.2 item (a) da CCB, em razão do descumprimento do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, nos termos das cláusulas 2.8.1, item (i) e 7.3 do Termo de Securitização e 2.1.2, item (i) e 5.4 da CCB. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a reenquadrar o Valor Mínimo do Fundo de Reserva, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura desta ata;**

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a **não** decretação Vencimento Antecipado Não Automático da CCB e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 9.1 item (p) da CCB, em razão do desenquadramento do índice de Garantia do Fluxo Mensal por 3 (três) meses consecutivos, nos termos da cláusula 7.4 da CCB. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a reenquadrar o referido índice, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura desta ata;**

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a utilização dos recursos mantidos no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora, para pagamento da PMT, com vencimento em 28 de agosto de 2025 no âmbito da CCB “Cronograma de Pagamento”, e 29 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios”. **Ficando a Devedora obrigada a aportar os recursos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da ata da assinatura desta ata, de modo a manter o Valor Mínimo do Fundo de Reserva devidamente enquadrado, nos termos das cláusulas 2.8.1, item (i) e 7.3 do Termo de Securitização e 2.1.2, item (i) e 5.4 da CCB;**

(iv) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a redução Tai exclusivamente desta Data de Pagamento, com vencimento em 28 de agosto de 2025 no âmbito da CCB “Cronograma de Pagamento”, e 29 de agosto de 2025 no âmbito dos CRI “Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios”, de tal forma que referida TAI será de 2,2935%. Sendo certo que, o referido pagamento será realizado via B3 através do evento genérico em 06 de setembro de 2025, realizado sem encargos moratórios; e,

(v) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, a redução do montante de composição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, sendo certo que o novo Valor Mínimo do Fundo de Reserva passa a ser R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

Companhia Província de Securitização

São Paulo, 04 de setembro de 2025